



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

LEI N°1.166/2012
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LOA 2012

GESTOR: JOSÉ CARLOS CRUZ CERQUEIRA MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

LEI Nº. 1.166/2012 De 02 de Janeiro de 2012

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ITAPETINGA – ESTADO DA BAHIA,
PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Legislação vigente:

Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Itapetinga, Estado da Bahia, para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 94.750.000,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$72.275.700,00 (setenta e dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 22.474.300,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, SAAE, COMUTRAN e Câmara Municipal

ARTIGO 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 94.750.000,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$4.005.896,05 (quatro milhões, cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos), Fundo Municipal de Saúde em R\$ 18.405.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e cinco mil reais) e em R\$72.339.103,95 (setenta e dois milhões trezentos e trinta e nove mil cento e três reais e noventa e cinco centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor discriminada nos quadros anexos seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	104.549.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	101.969.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.580.000,00
9. – DEDUÇÕES	-9.799.000,00
9.1 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-9.799.000,00
TOTAL	94.750.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL	4.005.896,05
02 – SECRETARIA DE GOVERNO	2.237.000,00
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.559.000,00
04- SECRETARIA DE FINANÇAS	4.923.700,00
05-SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRIC	1.277.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.791.000,00
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	33.930.000,00
08- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.338.600,00
09- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	7.786.000,00
10- SECRET.DE SAÚDE- FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	18.405.000,00
11- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.069.300,00
12- SECRET. DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	2.420.000,00
13- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	377.503,95
14-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	7.200.000,00
14- COORD. MUNICIPAL DE TRÂNSITO- COMUTRAN	1.430.000,00
TOTAL	94.750.000,00

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	4.005.896,05
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.875.503,95
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.069.300,00
10 – SAÚDE	18.405.000,00
12 – EDUCAÇÃO	32.043.000,00
13 – CULTURA	3.020.600,00
15 – URBANISMO	7.239.000,00
16- HABITAÇÃO	220.000,00
17 – SANEAMENTO	7.350.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	1.851.000,00
20 – AGRICULTURA	1.217.000,00
22_ INDÚSTRIA	82.000,00
26_ TRANSPORTE	3.945.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	205.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	921.700,00
TOTAL	94.750.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

01- Ação Legislativa	4.005.896,05
02- Administração Geral	8.957.503,95
03- Educação para Todos	33.770.000,00
04- Saúde para toda Comunidade	18.405.000,00
05- Desenvolvimento Urbano	5.244.000,00
06- Serviços Públicos	2.507.000,00
07- Cidade Cidadã	1.498.600,00
08- Desenvolvimento Sustentável	1.217.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

09-	Ação Govern. p/ Pessoas Carentes e Necessitadas	4.059.300,00
10-	Transporte Municipal	3.873.000,00
11-	Abastecimento de água e Saneamento	7.200.000,00
12-	Preservação e Controle do Meio Ambiente	1.791.000,00
99-	Reserva de Contingência	921.700,00
100-	Amortização da Dívida Interna	1.300.000,00
TOTAL		94.750.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	83.634.650,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.953.136,13
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.561.513,87
DESPESAS DE CAPITAL	10.193.650,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTO	8.913.650,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	921.700,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	921.700,00
TOTAL GERAL	94.750.000,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapetitinga

ARTIGO 3º - O Orçamento da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$77.455.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$67.715.000,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e quinze mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	87.254.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	85.314.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.940.000,00
9. – DEDUÇÕES	-9.799.000,00
9.1 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-9.799.000,00
TOTAL	77.455.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	4.005.896,05
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.875.503,95
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.069.300,00
12 – EDUCAÇÃO	32.043.000,00
13 – CULTURA	3.020.600,00
15 – URBANISMO	7.239.000,00
16 – HABITAÇÃO	220.000,00
17 – SANEAMENTO	150.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.851.000,00
20 – AGRICULTURA	1.217.000,00
22 – INDÚSTRIA	82.000,00
26 – TRANSPORTE	2.515.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	205.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	921.700,00
TOTAL	67.715.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	59.189.450,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.402.795,13
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.686.654,87
DESPESAS DE CAPITAL	7.603.850,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTO	6.403.850,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	921.700,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	921.700,00
TOTAL GERAL	67.715.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

ARTIGO 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Itapetinga para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 9.805.000,00 (nove milhões oitocentos e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$18.405.000,00 (doze milhões quatrocentos e cinco mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	9.805.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	9.365.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	440.000,00
TOTAL	9.805.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Itapetinga será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

10- Saúde	18.405.000,00
T O T A L	18.405.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	16.784.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.966.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.817.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.621.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTO	1.621.000,00
T O T A L G E R A L	18.405.000,00

Do Orçamento da SAAE – Serv. Aut. Água e Esgoto de Itapetinga

ARTIGO 5º - O Orçamento da Entidade SAAE – Serv. Aut. Água e Esgoto de Itapetinga para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	7.200.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	7.000.000,00
4.2 – RECEITA DE CAPITAL	200.000,00
TOTAL	7.200.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade SAAE – Serv. Aut. Água e Esgoto de Itapetinga será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

17 – SANEAMENTO	7.200.000,00
T O T A L	7.200.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	6.341.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.712.841,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.608.359,00
DESPESAS DE CAPITAL	858.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTO	778.800,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00
TOTAL GERAL	7.200.000,00

Do Orçamento da COMUTRAN – Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itapetinga

ARTIGO 6º - O Orçamento da Entidade COMUTRAN - Coordenadoria Munic. Trânsito para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendias, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	290.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	290.000,00
TOTAL	290.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade COMUTRAN – Coordenadoria Munic. Trânsito de Itapetinga será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

26 – TRANSPORTE	1.430.000,00
TOTAL	1.430.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.320.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	871.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTO	110.000,00
TOTAL GERAL	1.430.000,00

ARTIGO 7º - Os recursos da *Reserva de Contingência* são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA	
01. Reserva de Contingência	921.700,00
TOTAL	921.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Prça Dairy Walley, nº 338 – Centro
CNPJ: 13.751.102/0001-90

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais específicos neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

ARTIGO 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a remanejar dotação de um elemento para outro, dentro de cada Projeto, Atividades ou Operações Especiais.

ARTIGO 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrente de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2012, até o limite de 60% (sessenta por cento) da mesma, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167 Inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

ARTIGO 10º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

ARTIGO 11º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 12º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

ARTIGO 13º - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/200.

ARTIGO 14º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

ARTIGO 15º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 2 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, 02 de janeiro de 2012.


JOSÉ CARLOS CRUZ CERQUEIRA MOURA
Prefeito Municipal